



**RESOLUÇÃO Nº 21/2019**

**De 26 de novembro de 2019**

Aprova o orçamento fundacional para o exercício de 2020.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação e aprovada pelo Conselho Curador;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento fundacional para o exercício de 2020, na forma dos anexos desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara)**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidenta do Conselho Curador



**ANEXO I**

**RECEITA MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO**

**CONTRATUALIZAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TOTAL POR RECURSOS	VALOR
M.A.C	3.369.421,44
REDE CEGONHA	1.343.223,36
INCENTIVO MUNICIPAL	27.190.590,48
	31.903.235,28

**OUTRAS RECEITAS**

RECEITA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
RENDIMENTOS BANCÁRIOS	230,00	2.760,00
SERVIÇOS HOSPITALARES/ CONVÊNIOS SÃO FRANCISCO	8.000,00	96.000,00
TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FAPESP	4.000,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – ESCOLAS CETEC	800,00	9.600,00
SERVIÇOS HOSPITALARES/ CONVÊNIOS UNIMED	30.000,00	360.000,00
SERVIÇOS HOSPITALARES PARTICULARES	10.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>636.360,00</b>

**TOTAL DE RECEITAS MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO**

RECEITA	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO ANUAL
CONTRATUALIZAÇÃO	2.658.602,94	31.903.235,28
OUTRAS RECEITAS	53.030,00	636.360,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.711.632,94</b>	<b>32.539.595,28</b>



**ANEXO II**

**DESPESAS MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO**

<b>DESPESAS</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS (MATERNIDADE/ADMINISTRATIVO/AMBULATÓRIO E PARTO HUMANIZADO)</b>	<b>1.882.808,69</b>	<b>22.593.704,28</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO GERAL</b>	<b>24.473,49</b>	<b>293.681,75</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR</b>	<b>102.401,80</b>	<b>1.228.821,60</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS</b>	<b>53.812,50</b>	<b>645.750,00</b>
<b>MATERIAL E SERVIÇOS AMBULATÓRIO E PARTO HUMANIZADO</b>	<b>8.333,33</b>	<b>100.000,00</b>
<b>MANUTENÇÃO GERAL</b>	<b>8.003,89</b>	<b>96.046,65</b>
<b>SERVIÇO PESSOA FISICA - RPA</b>	<b>12.500,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>	<b>585.102,58</b>	<b>7.021.231,00</b>
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>19.166,66</b>	<b>230.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.696.602,94</b>	<b>32.359.235,28</b>



**ANEXO III**

**RECEITA UPA'S – CONTRATO DE GESTÃO**

<b>RECEITA</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
<b>CONTRATO</b>	<b>1.751.270,83</b>	<b>21.015.249,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.751.270,83</b>	<b>21.015.249,96</b>



**ANEXO IV**

**DESPESA UPAS – CONTRATO DE GESTÃO**

<b>DESPESAS</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>1.386.023,95</b>	<b>16.632.287,40</b>
<b>RESCISÃO TRABALHISTA</b>	<b>43.710,066</b>	<b>524.527,95</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO GERAL</b>	<b>8.333,33</b>	<b>100.000,00</b>
<b>SERVIÇO PESSOA FISICA - RPA</b>	<b>30.000,00</b>	<b>360.000,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>	<b>270.702,86</b>	<b>3.398.434,31</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.751.270,83</b>	<b>21.015.249,96</b>



**ANEXO V**

**COMPARATIVO**

**RECEITA X DESPESA (TOTAL FUNDAÇÃO)**

<b>RECEITA</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
<b>MATERNIDADE/SETOR ADMINISTRATIVO (CONTRATUALIZAÇÃO/PRÓPRIAS)</b>	<b>2.711.632,94</b>	<b>32.539.595,28</b>
<b>CONTRATO GESTÃO - UPAS</b>	<b>1.751.270,83</b>	<b>21.015.249,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.462.903,77</b>	<b>53.554.845,24</b>

<b>DESPESA</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
<b>MATERNIDADE/SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>2.696.602,94</b>	<b>32.359.235,28</b>
<b>CONTRATO GESTÃO - UPAS</b>	<b>1.751.270,83</b>	<b>21.015.249,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.462.903,77</b>	<b>53.554.845,24</b>



**RESOLUÇÃO Nº 22/2019**

**De 26 de novembro de 2019**

Reajusta o auxílio alimentação dos empregados públicos fundacionais.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), extraordinariamente reunido em 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação e aprovada pelo Conselho Curador;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica reajustado para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do auxílio alimentação dos empregados públicos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta do orçamento fundacional vigente.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), aos 26 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidenta do Conselho Curador



**RESOLUÇÃO Nº 23/2019**

**De 26 de novembro de 2019**

Aprova suplementação do orçamento fundacional vigente e dá outras providências.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação e aprovada pelo Conselho Curador;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovada suplementação do orçamento fundacional vigente para o exercício de 2019, no valor total de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), conforme demonstração, por categoria de despesa, no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidenta do Conselho Curador





**ANEXO I**

<b>DESPESAS</b>	<b>ORÇADO (R\$)</b>	<b>ESTIMATIVA SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA (R\$)</b>	<b>ORIGEM RECEITA</b>
<b>FOLHA + ENCARGOS FUNGOTA</b>	<b>18.617.622,57</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>ADITAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO</b>
<b>FOLHA + ENCARGOS UPAS</b>	<b>12.762.365,87</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO</b>
<b>TOTAL</b>	<b>31.379.988,44</b>	<b>6.900.000,00</b>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 029/2019, em conformidade com o Artigo 25º, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 052/2019, que tem por objetivo a contratação da empresa EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, para fornecimento de passagens / vale transporte aos funcionários dessa municipalidade, no itinerário ARARAQUARA / JAÚ.

Araraquara, 27 de novembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 3451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018

CONTRATO: N.º 5018-2018-01PRO de 07/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES À IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS) TIPO “A” E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE (Lombo Faixas); REBAIXAMENTO, REGULARIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES E PEQUENAS INTERVENÇÕES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses e o reajuste contratual, perfazendo o valor total de R\$ 3.221.125,00 (três milhões duzentos e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 27 de Novembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**COMUNICADO SME Nº 018/2019**  
**De 27 de novembro de 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, em parceria com a Associação Cultura Inglesa de Araraquara por meio do Termo de Cooperação firmado em 26 de setembro de 2017, considerando a importância da oferta de experiências formativas que auxiliem no aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem de língua estrangeira, bem como propiciar uma aprendizagem cada vez mais qualificada aos alunos das escolas municipais,

**COMUNICA QUE:**

I- Dará continuidade do “Programa de Desenvolvimento Linguístico para Professores de Inglês do Município de Araraquara” - Termo de Cooperação Secretaria Municipal da Educação (SME) e Associação Cultura Inglesa – SP, firmado em 26 de setembro de 2017.

II- O presente Programa no município de Araraquara, cumpre um papel importante no sentido de possibilitar aos estudantes, desde o 4º ano do ensino fundamental, a exposição a uma língua estrangeira. Portanto, se torna premente que, sistematicamente, os professores possam aperfeiçoar o seu nível linguístico como forma de oferecer uma experiência de aprendizagem cada vez mais qualificada aos alunos das escolas municipais.

III- Os estágios oferecidos por meio deste convênio estão relacionados a uma escala internacional dos dois primeiros níveis estabelecidos pelo “*Common European Framework of Reference*” – CEFR (Conselho Europeu de Línguas).

IV- Esta parceria tem como objetivo **promover o aprimoramento do ensino-aprendizagem de Inglês na Rede Municipal de Ensino (RME) de Araraquara**. O objetivo específico é o aprimoramento da comunicação em Inglês, no que diz respeito à compreensão escrita, compreensão oral, produção oral e produção escrita, dentro de uma proposta de uso do inglês para comunicação.

V- O público alvo deste convênio são os professores titulares de Inglês com licenciatura em Língua Inglesa que estejam em regência de classe e professores com dupla licenciatura Português-Inglês que estejam ministrando aula de inglês na RME de Araraquara, para que possam ampliar seus conhecimentos em Língua Inglesa.

VI- O material didático será custeado pela Secretaria Municipal da Educação aos que forem aprovados no teste de proficiência e matriculados no curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**VII-** As inscrições para os testes de classificação deverão ser agendadas no link: [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1NUjvB2N\\_zNq51MHoNIKYHdgOTfPS4L8/edit#gid=1735986450](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1NUjvB2N_zNq51MHoNIKYHdgOTfPS4L8/edit#gid=1735986450)

**VIII-** O teste de classificação não eliminatório, é composto de uma avaliação online, de uma redação e de uma entrevista oral com duração aproximada de 60 minutos e será realizado no mesmo local da inscrição.

**IX-** Cada unidade possui a sua grade específica de dias e horários de cursos e os interessados estão sujeitos a essa oferta. A Associação Cultura Inglesa São Paulo não garante vagas em todos os horários e filiais.

**X-** A documentação a ser apresentada pelo candidato no dia do teste presencial é:

1. Cópia do diploma da Licenciatura em Língua Inglesa ou histórico escolar;
2. Declaração do diretor da unidade escolar da RME confirmando que o candidato está atualmente ministrando aulas de Língua Inglesa na escola e
3. Cópia do último holerite.

**XI-** A pré-inscrição para o curso será realizada por meio do link: <https://bit.ly/2RIGOGb> no período de **29/11 a 13/12 de 2019**.

**XII-** O candidato deverá agendar, no período da inscrição – **18 a 24/01/2020** – na unidade da Cultura Inglesa, a data e horário para realizar o teste de proficiência no período de 27/01 a 01/02/2020 e, havendo vaga no horário desejado, poderá efetuar a matrícula. No momento da matrícula o candidato deve informar o código para a matrícula: Projeto Social Prefeitura Araraquara 100%.

**XIII-** No ato da matrícula o candidato deverá confirmar, na unidade da Cultura Inglesa, a data de início e horário.

**XIV-** O comparecimento na primeira aula é obrigatório.

**XV-** A carga horária do curso de Inglês Cultura Inglesa + atividades online no e-Campus está distribuída em:

- Cada estágio: 52 horas trabalhadas em 32 aulas de 100 minutos ou em 16 aulas de 200 minutos + 12 horas de atividades online no e-Campus;
- Os cursos oferecidos são: Adult track 1; Adult track 2; Adult track 3; Adult track 4; Adult track Intermediate 1; Adult track Intermediate 2; Upper Intermediate 1; Upper Intermediate 2; Upper Intermediate 3;
- Ao todo, do Adult track 1 ao Upper-Intermediate 3, a carga horária total é de 468 horas em 9 semestres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**XVI-** A carga horária do curso de Inglês Entry + atividades online no e-Campus está distribuída em:

- Cada estágio: 40 horas trabalhadas em 32 aulas de 75 minutos ou em 16 aulas de 150 minutos + 24 horas de atividades online no e-Campus;
- Os cursos oferecidos são: Global 1; Global 2; Global 3; Global 4; Global Plus 1; Global Plus 2; Extension 1; Extension 2; Extension 3 e Extension 4;
- Ao todo, do Global 1 ao Extension 4, a carga horária total é de 400 horas em 10 semestres.

**XVII-** Há previsão de 20 vagas para o 1º semestre de 2020.

**XVIII-** Quanto ao cancelamento, desistência e afastamento:

- Ao cancelar a matrícula antes do início do curso e liberar a vaga, a situação será considerada cancelamento;
- Ao cancelar a matrícula, com o curso já iniciado, o aluno será considerado desistente. Nesse caso, caracteriza-se uma reprovação;
- Quando matriculado, sem nunca ter cursado ou feito o cancelamento da matrícula, o aluno será considerado como desistente. Nesse caso, também se caracteriza uma reprovação.

**XIX-** Quanto à frequência:

- Para o aluno ser aprovado ele deve ter no mínimo 90% do total de horas constantes do curso. Caso ultrapasse o limite, o aluno será considerado reprovado;
- Só serão justificadas as faltas ocorridas por conta de doenças infectocontagiosas;
- Atrasos de mais de 15 minutos e saídas antecipadas em mais de 15 minutos serão consideradas faltas.

**XX-** Quanto à avaliação:

- Duas (2) provas e quatro (4) redações. Aproveitamento mínimo: 60%;
- O cursista pode ser retido somente uma vez ao longo do curso todo. Se retido, poderá refazer o módulo no semestre subsequente. Em caso de uma segunda reprovação, não terá renovação automática de bolsa;
- Tendo obtido média para aprovação, o participante não poderá cursar o mesmo nível ou os anteriores uma segunda vez.

**XXI-** Quanto à certificação:

- Ao término de cada curso, e sendo aprovado, o participante deverá requerer pessoalmente o certificado de conclusão na unidade Cultura Inglesa onde cursou. O certificado será de 64 horas com a carga horária composta pelas aulas presenciais e atividades online no e- Campus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

- Carga horária Filial Cultura Inglesa: estágio de 52 horas + atividades online do e- Campus de 12 horas, totalizando 64 horas;
- Carga horária Entry Cultura Inglesa: estágio de 40 horas + atividades online do e-Campus de 24 horas, totalizando 64 horas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 013/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

CONTRATO Nº. 021 de 21/11/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **FOLLONE TRANSPORTE EIRELI**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 07 VEICULOS ESPECIAIS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, CAPACIDADE PARA 10 LUGARES/CADA COM MOTORISTA E MONITOR, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIENCIA, USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, PELO PERIODO DE 30 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

VALOR: R\$ 69.991,06

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Araraquara, 27 de Novembro de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - RETIFICADO, PROCESSO Nº 4926/2019** do tipo "**Menor valor global**", que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA EXECUTAR TRANSPORTE DE ALUNOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 290.400 KM/ANO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019.

Araraquara, 26 de novembro de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [glicitasaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:glicitasaude@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

11/12/19, às 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

11/12/19, às 09:30h

Araraquara, 27/11/2019

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA CURATIVOS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

11/12/19, às 08:30h

11/12/19, às 09:30h

Araraquara, 27/11/2019

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 17/2019  
De 27 de novembro de 2019**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de **profissionais na área de saúde, em conformidade com o quadro abaixo descrito para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, pelo prazo determinado de 40 (quarenta) dias. Para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e de acordo com o **Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designadas através das Portarias nº 94/2019 e nº 222/2019, respectivamente.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

**1.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação promoverá, de forma prioritária, a contratação temporária de candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota para os mesmos empregos ou empregos compatíveis.

**1.3.1.** Os candidatos que vierem a se inscrever no presente processo seletivo e nele forem considerados habilitados, figurarão na lista geral de classificação deste processo seletivo após os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota, nos termos do item 1.3 do presente edital.

**1.3.2.** Para que seja aplicado o benefício de ordem mencionado no item 1.3 deste Edital, os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota que porventura tiverem interesse pela vaga temporária, deverão se inscrever no presente processo seletivo indicando, em campo específico do formulário de inscrição, que figuram como aprovados à espera de convocação.

**1.3.3.** A convocação para exercer função do emprego temporário não exclui o direito de permanência dos referidos candidatos na lista de classificados do Concurso realizado pela Fungota.

**1.3.4.** Os Empregos que serão providos temporariamente e que possuem lista de aprovados em Concursos realizados pela Fungota são:

**Fonoaudiólogo – Edital nº 01/2017: 05 candidatos classificados no cadastro de reserva.**



**1.4.** Conforme Resolução nº 16/2019, os candidatos contratados por processos seletivos anteriores na mesma função, não poderão ser contratados novamente pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da extinção da contratação temporária.

**1.5** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

**1.6** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** O período do contrato ocorrerá conforme Lei autorizativa específica da Fundação, **Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal (2016), alterado pela Resolução nº 16/2019**, sem prejuízo das demais legislações existentes.

## **2. DOS EMPREGOS**

**2.1** O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário para as vagas abaixo relacionadas para atuação na Fungota, conforme descrito abaixo:

<b>EMPREGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO (A)</b>	Curso Superior em Fonoaudiologia, com Registro no Conselho de Classe.	<b>R\$ 2.840,97</b>	01	<b>40 horas semanais</b> , seguindo escala de folga e revezamento

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições (Anexo I) deverão ser protocolizadas no período de **28 de novembro a 04 de dezembro de 2019** no horário das 8:00h às 10:00h e das 13h às 15:00h, no setor de RH – Recursos Humanos na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.3.** No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

**3.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

**3.3.2.** Cédula de Identidade (cópia);

**3.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível técnico referente a vaga que concorre (cópia);

**3.3.4.** Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e ou atrasos vacinais) (cópia);

**3.3.5.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia); e



**3.3.6.** *Curriculum Vitae* documentado.

**3.3.7.** Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de fonoaudiologia ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior ao encerramento das inscrições, em hipótese alguma.

**3.4.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

**3.5.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.

**3.7** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

**3.8** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº10.921 E 11294/16.

#### **4. DESCRIÇÃO DO EMPREGO**

**4.1. Das atribuições do cargo previsto para o emprego de Fonoaudiólogo:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, podendo ser responsável por coordenação de equipes e por funções de direção; apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### **5. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**5.1** O processo seletivo constará de análise do *Curriculum Vitae comprovado e prova de Títulos*.

**5.2** Critério para análise do *Curriculum Vitae e prova de Títulos* para o emprego de Fonoaudiólogo:

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>Valor unitário a ser atribuído</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência com atuação na área em Unidade Hospitalar	0,5 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação na área (excluídos os contabilizados no critério acima).	0,5 ponto para cada 06 meses completos	5,0
Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área.	2,0 pontos por certificado	2,0



Curso de Mestrado na área.	3,0 pontos por certificado	3,0
Curso de Doutorado na área.	4,0 pontos por certificado	4,0

**5.3. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações comprovadas constantes no *Curriculum Vitae*, entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com cópias da Carteira de Trabalho, dos títulos, certificados e declarações. Não serão aceitos documentos extraídos pela Internet.**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **05/12/2019** no site da Fundação e no jornal oficial do Município.

**6.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final.

**6.3.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- III. Maior número de filhos menores de 18 anos.

**6.4.** Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **10/12/2019**, no site da Fundação e no jornal oficial do Município.

## **7. DA ADMISSÃO**

**7.1.** A admissão dos candidatos, observado o cadastro de reserva do Edital nº 01/2017, na ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA** obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

**7.2.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

**7.2.1.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

**7.3.** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

- 7.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- 7.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 7.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 7.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 1.2;
- 7.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;



- 7.3.6. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
  - 7.3.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  - 7.3.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
  - 7.3.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
  - 7.3.10. Não ser aposentado por invalidez;
  - 7.3.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
  - 7.3.12. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal.
- 7.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos e condições acima importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 7.5. No processo de admissão o candidato será submetido a exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2. Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e **divulgados na Internet**, no endereço eletrônico da FUNGOTA ([fungota.araraquara.sp.gov.br](http://fungota.araraquara.sp.gov.br)), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 8.5. O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão especial Organizadora do **Processo Seletivo 17/2019**.
- 8.5.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo **17/2019**, o qual será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.
- 8.6. Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.





**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo 17/2019**.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

*Valéria Ignácio Lopes*  
*Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo*



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 17/2019**

Inscrição para o cargo de Fonoaudiólogo(a)												
<b>ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO.</b> OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação, as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.												
Nome do Candidato:												
Endereço (Rua / Avenida)											Nº	
Complemento (apto., bloco, etc.)												
Bairro			CEP			Cidade			Est.			
E-mail:												
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS		
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO	MENORES DE 18 ANOS			
							SOLTEIRO	OUTROS				
CPF nº:				TELEFONECOM DDD		Res.		Cel.				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?		SIM	NÃO	Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?				SIM	NÃO			
Classificado e aguardando convocação para o provimento de emprego efetivo da Fungota – Edital nº 01/2017?		SIM	NÃO									



## REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré-admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente de que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 18/2019  
27 de novembro de 2019**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à contratação de **profissionais, em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse**, enquanto perdurar a necessidade, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designadas através da Portaria nº 94/2019 e nº 221/2019, respectivamente.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

**1.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação promoverá, de forma prioritária, a contratação temporária de candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota para os mesmos empregos ou empregos compatíveis.

**1.3.1.** Os candidatos que vierem a se inscrever no presente processo seletivo e nele forem considerados habilitados, figurarão na lista geral de classificação deste processo seletivo após os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota, nos termos do item 1.3 do presente edital.

**1.3.2.** Para que seja aplicado o benefício de ordem mencionado no item 1.3 deste Edital, os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota que porventura tiverem interesse pela vaga temporária, deverão se inscrever no presente processo seletivo indicando, em campo específico do formulário de inscrição, que figuram como aprovados à espera de convocação.

**1.3.3.** A convocação para exercer função do emprego temporário não exclui o direito de permanência dos referidos candidatos na lista de classificados do Concurso realizado pela Fungota.

**1.3.4.** Os Empregos que serão providos temporariamente e que possuem lista de aprovados em Concursos realizados pela Fungota são:



**Farmacêutico – Edital Concurso Público nº 01/2016:** 03 candidatos classificados no cadastro de reserva.

**1.4.** Conforme Resolução nº 16/2019, os candidatos contratados por processos seletivos anteriores na mesma função, não poderão ser contratados novamente pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da extinção da contratação temporária.

**1.5.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

**1.6.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8.** O período do contrato ocorrerá conforme o Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal (2016), disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

**1.9.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

## **2. DOS EMPREGOS**

**2.1** O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário para as vagas abaixo relacionadas para atuação na Maternidade Gota de Leite, conforme descrito abaixo:

<b>EMPREGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>Curso Superior em Farmácia com Registro em Conselho de Classe</b>	<b>R\$ 2.840,97</b>	<b>1</b>	<b>40 horas semanais, seguindo escala de folga e revezamento</b>

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **28 de novembro a 04 de dezembro de 2019** no horário das 8:30h às 10:30h e das 13h às 15:00h, **no setor de RH – Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.



- 3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:
- 3.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I) deste edital;
  - 3.3.2.** Cédula de Identidade (cópia);
  - 3.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente à vaga que concorre (cópia);
  - 3.3.4.** Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e ou atrasos vacinais) (cópia);
  - 3.3.5.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;
  - 3.3.6.** *Curriculum Vitae* documentado.
  - 3.3.7.** Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de farmacêutico(a) ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação, desde que contenham comprovante de autenticação mecânica ou eletrônica. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.
- 3.4.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.
- 3.5.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.
- 3.6.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.7** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº10.921 E 11294/16.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**

- 4.1.** Das atribuições do emprego público temporário de **Farmacêutico**: Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise e execução de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas e fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.



## 5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* comprovado e prova de Títulos.

5.2. Critério para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos para o emprego de Farmacêutico:

FARMACÊUTICO(A)	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência com atuação na área em Unidade Hospitalar	0,5 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação na área, excluídos os contabilizados no critério acima.	0,5 ponto para cada 06 meses completos	5,0
Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área	2,0 pontos por certificado	2,0
Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área	3,0 pontos por certificado	3,0
Curso de Doutorado na área	4,0 pontos por certificado	4,0

5.3. **Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações constantes do *Curriculum Vitae*, entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com cópias das declarações oficiais de serviços de farmacêutico(a) ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação. Não serão aceitos documentos extraídos pela Internet.**

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **05/12/2019** no site da Fundação ([fungota.araraquara.sp.gov.br](http://fungota.araraquara.sp.gov.br)) e no jornal oficial do Município;

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- c) maior número de filhos menores de 18 anos.

6.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **10/12/2019**, no site da Fundação e no jornal oficial do Município.



## **7. DA ADMISSÃO**

- 7.1.** A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.
- 7.2.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.
- 7.2.1.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.3.** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:
- 7.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - 7.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - 7.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - 7.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;
  - 7.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
  - 7.3.6.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
  - 7.3.7.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  - 7.3.8.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
  - 7.3.9.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
  - 7.3.10.** Não ser aposentado por invalidez;
  - 7.3.11.** Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
  - 7.3.12.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;
- 7.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 7.5.** No processo de admissão o candidato será submetido a exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.





## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 8.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico ([fungota.araraquara.sp.gov.br](http://fungota.araraquara.sp.gov.br)), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 8.5.** O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão especial Organizadora do **Processo Seletivo 18/2019**.
- 8.5.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do **Processo Seletivo 18/2019**.
- 8.5.2.** O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.
- 8.6.** Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.
- 8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo 18/2019**.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

*Valéria Ignácio Lopes*  
**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 18/2019**

Inscrição para o cargo de <u>Farmacêutico(a)</u>													
<b>ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO.</b> OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação, as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.													
Nome do Candidato:													
Endereço (Rua / Avenida)											Nº		
Complemento (apto., bloco, etc.)													
Bairro			CEP			Cidade			Est.				
E-mail:													
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS			
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO	MENORES DE 18 ANOS				
							SOLTEIRO	OUTROS					
CPF nº:				TELEFONECOM DDD		Res.		Cel.					
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?		SIM	NÃO	Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?				SIM	NÃO				
Classificado e aguardando convocação para o provimento de emprego efetivo da Fungota – Edital nº 01/2016?		SIM	NÃO										



## REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

(assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE ACORDO  
COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
082.528/2019	UBIRATAN DA SILVA ALVES
086.706/2019	RETIFICA ROGAL LTDA
089.025/2019	JOÃO BATISTA CIRICO
033.024/2019	HELIO BECARIA
064.302/2019	MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA
043.008/2019	MARCOS JOSE DE AZEVEDO SILVA
044.730/2019	JOSE ADENILDO LISBOA DA SILVA
082.804/2019	ERICA CRISTIANE DE LIMA
003.499/2019	ANTENOR GOMES CAMACHO
089.362/2019	MARIA DOMINGAS VIEIRA MONTAGNA
089.395/2019	MARCIA REGINA BENEDETTE MARQUES
012.419/2019	MARIA APARECIDA LOBO

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
085.983/2019	VANDERLEI MANOEL TOBIAS
086.388/2019	SANO INFORMÁTICA
043.720/2019	DIRCE PESSOA DE AZEVEDO JANUSKEIVICTZ

**INDEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
063.415/2019	QUELI FERNANDA GUIMARÃES
041.772/2019	ANSELMO JOSE DE ALMEIDA
003.194/2019	CLEUSA CRISTINA ALVES SILVA
026.725/2019	EZILDA FAUSTINA DE SOUSA
012.118/2019	ANGELA CRISTINA MENDES RIBEIRO
006.611/2019	LUIZ BALDAVIA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 27 de novembro de 2019.

**Alexandre Ap. Fachinetti**  
**Gestor de Unidade**  
p/ Coordenadoria de Consolidação da Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 028/2019**  
**De 25 de novembro de 2019**

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 nas Unidades Municipais de Educação Infantil (Centros de Educação e Recreação – CERs) e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades educacionais o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades educativas programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

O disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os Centros de Educação e Recreação elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal da Educação até o dia 14 de fevereiro de 2020 para a devida homologação.

**Artigo 2º**- Os Centros de Educação e Recreação deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educativo e a carga horária anual prevista para a Educação Infantil.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho educativo, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a presença de professores e a frequência controlada de alunos.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho educativo previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, a escola deverá observar o cronograma anexo.

**I-** Início do Ano Escolar - 24/01/2020

**II-** Início do Ano Letivo - 03/02/2020

**III-** Término do ano letivo - 22/12/2020

**IV-** Encerramento do ano escolar - 23/12/2020

**V-** Férias Escolares Discentes - 02/01/2020 a 02/02/2020 e 13/07 a 03/08/2020

**VI-** Férias Escolares Docentes - 20 a 28/01/2020 e 13/07 a 01/08/2020

**VII-** Recesso Escolar - 02 a 17/01/2020 e 24 a 31/12/2020

**VIII-** Bimestres Letivos:

- 1º Bimestre – 03/02/2020 a 30/04/2020;

- 2º Bimestre – 04/05/2020 a 08/07/2020;

- 3º Bimestre – 04/08/2020 a 30/09/2020;

- 4º Bimestre – 01/10/2020 a 22/12/2020.

**IX-** Reunião Administrativa (Normas e Regras de Funcionamento da Escola; Regimento e Calendário Escolar; Quadro de Horário das Aulas, Atribuições e Competências dos Profissionais) – 23/01; 29 a 31/01/2020 nos HTPs e 03/08/2020.

**X-** Reunião Pedagógica- – 23/01; 29 a 31/01/2020 nos HTPs; Tarde de 26/02; um dia entre 18 a 22/05; 03/08; um dia entre 14 a 23/12.

**XII** – Período destinado à entrevista com os pais das crianças -27 a 31/01/2020.

**XIII-** Período de adaptação para as crianças novas e renovadas parciais com horários diferenciados de dispensa antecipada dos alunos- 03 a 07/02/2020.

**XIV-** Período de Planejamento:

a) com dispensa de alunos – Tarde de 26/02 e 03/08/2020;

b) sem dispensa de alunos – 03 a 14/02 e 04 a 14/08/2020, nos horários de HTPs.

**XV-** Reuniões Pedagógicas, com dispensa de alunos – um dia entre 18 a 22/05 e um dia entre 14 a 23/12/2020.

**XVI-** Atividades de Cultura e Lazer (ACL):

a) 1º semestre letivo, definido pela escola e obrigatória para a Educação Infantil (sugestões: Dia da Família ou Festa Junina);

b) 2º semestre letivo, participação de todos CERS - Dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**XVII-** Período previsto para a realização de:

a) Reuniões de Pais e/ou Responsáveis (no mínimo uma por bimestre) sem suspensão de aulas:

**Recreação**

1º Bimestre: 23 a 27/03/2020

2º Bimestre: 15 a 19/06/2020

3º Bimestre: 24/08 a 04/09/2020

4º Bimestre: 30/11 a 11/12/2020

**Berçários e Classe Intermediária**

1º Bimestre: 23 a 27/03/2020

2º Bimestre: 15 a 19/06/2020

3º Bimestre: 24/08 a 04/09/2020

4º Bimestre: 30/11 a 11/12/2020

**Turmas de 3ª, 4ª e 5ª etapa “Pré-Escola”**

1º Bimestre: 13 a 24/04/2020

2º Bimestre: 29/06 a 08/07/2020

3º Bimestre: 24/08 a 04/09/2020

4º Bimestre: 30/11 a 11/12/2020

b) Formação Continuada: 03/08 (Para Diretores de Escola, Supervisores de Ensino, Docentes e Agentes Educacionais); 27 a 31/07 (Ações Formativas para professores que optarem pelo abono pecuniário).

**XVIII** – Mostra Pedagógica da Educação Básica – De 30/09 a 02/10/2020.

**Artigo 4º** - O período de Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2021 será de 24/08 a 04/09/2019 de acordo com cronograma elaborado por cada unidade.

**Artigo 5º** - O período de Inscrição para o ano letivo de 2021 será de 08 a 30/09/2019.

**Artigo 6º** - Para as turmas de 5ª etapa, a realização da “Formatura” deverá respeitar as seguintes datas:

De 07 a 18/12/2020.

**Artigo 7º** - Caberá ao diretor da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2020:

- Diário de Classe dos Professores;
- Avaliação do Desenvolvimento e Aprendizagem das Crianças;
- Registros do Professor Coordenador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Artigo 8º** - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

**Artigo 9º** - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 10** - O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todos os integrantes da comunidade escolar.

**Artigo 11** - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade.

**Artigo 12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Educação Infantil em consulta à Secretária Municipal da Educação.

**Artigo 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 030/201, de 29 de novembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO

CALENDÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL 2020

MÊS	DIAS	ATIVIDADES
JANEIRO	02 a 23	Férias Coletivas de crianças matriculadas em período integral.
	02 a 11	Recesso de Diretores de Escola, Agentes Educacionais, Agentes Sociais e Agentes Operacionais, Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores.
	13 a 22	Férias de Diretores de Escola, Agentes Educacionais, Agentes Sociais e Agentes Operacionais, Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores.
	02 a 17	Recesso de Docentes.
	20 a 28	Férias de Docentes.
	23	Organizações Internas – Diretores de Escola, Professores Coordenadores, Agentes Educacionais, Sociais e Operacionais (limpeza geral; reorganizações do espaço, materiais e recursos didático-pedagógicos; reunião administrativa e pedagógica; organização do trabalho do agente educacional para acolhimento e adaptação dos alunos integrais).
	23	Provável data da rodada dos Diretores e Agentes Educacionais após Processo de Remoção, Atribuição e Permuta.
	24	Retorno do atendimento das crianças matriculadas em período integral BI, BII, CI e Recreação (renovadas e transferidas).
	24	Divulgação das listas de alunos classificados para o ano letivo de 2020.
	24 a 31	Adaptação Interna das crianças renovadas na U.E. de período integral. Adaptação Externa das crianças renovadas na U.E. que ingressam no período integral em 2020. Adaptação Externa de crianças transferidas do período integral (oriundas de outros CERs). Atualização de Entrevistas com Pais e/ou Responsáveis por crianças de BI, BII e CI.
	27 a 31	Início da realização das Entrevistas feita por agentes educacionais com Pais e/ou Responsáveis por crianças novas na U.E. matriculadas no BI e início do Processo de Adaptação Externa dessas crianças.
	29 a 31	Confirmação de Matrícula.
	29 a 31	Organizações Internas – Diretores de Escola, Professores I e II e Professores Coordenadores nos HTPs (espaço físico, materiais e recursos didático-pedagógicos; reunião administrativa e pedagógica; planejamento da ação educativa para acolhimento e adaptação da Classe Intermediária a 5ª etapa, incluindo a Educação Física).
29 a 31	Entrevista feita por professores e agentes educacionais com pais e/ou responsáveis por crianças novas na U.E. Atualização dos dados das entrevistas das crianças renovadas. Reunião Geral de Pais (Berçário, Recreação e Pré-Escola).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<b>FEVEREIRO</b>	03	Início do ano letivo (crianças novas e renovadas, parciais e integrais: BI, BII, CI, 3ª, 4ª, 5ª etapa e Recreação).
	03 a 07	Período de acolhimento e adaptação de crianças novas e renovadas matriculadas em período parcial – Horário de atendimento reduzido.
	26	Tarde: Reunião Pedagógica com a equipe escolar (1).
<b>MARÇO</b>	23 a 27	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (1º Bimestre).
	23 a 27	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre).
<b>ABRIL</b>	13 a 24	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre).
<b>MAIO</b>	18 a 25	Reunião Pedagógica com a equipe escolar: elaboração do PPP e PM (2).
<b>JUNHO</b>	01 a 12	Avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nos Berçários I e II e organização da transição etária/desenvolvimento das crianças de Berçários.
	15 a 19	Reunião de Pais da Recreação (2º Bimestre).
	15 a 19	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (2º Bimestre).
	29 a 08/07	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (2º Bimestre).
	29 a 17/07	Passagem e adaptação interna e externa de crianças em Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária considerando as possibilidades de cada unidade.
<b>JULHO</b>	01 a 08	Preenchimento pelos professores de fichas de avaliação do processo de desenvolvimento/aprendizagem de crianças Classe Intermediária a 5ª etapa.
	06	Prazo final para Encaminhamento de FICHA DE OBSERVAÇÃO das crianças para triagem na Educação Especial.
	06	Envio do trabalho da Mostra Pedagógica para produção do pôster.
	08	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças pelos professores ao diretor de escola.
	08	Encerramento do Semestre Letivo.
	13 a 01/08	Férias Docentes.
	13 a 03/08	Férias Discentes (Matriculados em período parcial na Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa e matriculados em período parcial nos Berçários com vaga não vinculada ao exercício profissional da mãe ou responsável).
<b>AGOSTO</b>	03	Atividade Formativa e Reunião Administrativa e Pedagógica com a equipe escolar (1).
	04	Início das aulas para as crianças de período parcial e integral (Início do 2º Semestre Letivo).
	22	ACL: Aniversário de Araraquara.
	24	Prazo final para envio da relação de crianças de 5ª etapa constando endereço atualizado para organização da matrícula antecipada no Ensino Fundamental.
	24 a 04/09	Reunião de Pais Recreação, Berçário, Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa: professores e agentes educacionais (3º Bimestre).
	24 a 04/09	Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2020.
<b>SETEMBRO</b>	08 a 30	Inscrição de alunos novos e Pré-Inscrição de gestante para o ano letivo de 2021.
	30 a 02/10	Mostra Pedagógica da Educação Básica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<b>OUTUBRO</b>	05 a 09	Reuniões para Formação de Classes/Turmas para o ano letivo de 2021.
	15	Recesso – Dia do Professor.
<b>DEZEMBRO</b>	01 a 11	Reunião de Pais Recreação, Berçário, Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa: professores e agentes educacionais (4º Bimestre).
	07 a 18	“Formatura” da 5ª etapa.
	A partir de 07	Atividades iniciais de adaptação interna, parcerias entre Berçários, Classe Intermediária e Recreação.
	07 a 18	Preenchimento de fichas de avaliação do processo de desenvolvimento/aprendizagem de crianças (Berçários, Classe Intermediária, 3ª, 4ª a 5ª etapa).
	14 a 23	Reunião Pedagógica com a equipe escolar: Avaliação 2020 e Planejamento 2021 (2).
	22	Encerramento do ano letivo.
	21	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças pelos professores ao diretor de escola.
	23	Encerramento do ano escolar e do atendimento de período integral.

**Notas:**

- (1) Dispensa de todos os alunos mediante organização prévia da escola junto à comunidade escolar e com a ciência do Conselho de Escola.
- (2) Cada unidade deverá escolher uma data juntamente com o Conselho de Escola para a suspensão do atendimento para realização da reunião. As organizações prévias junto à comunidade escolar deverão ser devidamente executadas.

**BIMESTRES LETIVOS:**

1º Bimestre: 03/02 a 30/04  
2º Bimestre: 04/05 a 08/07  
3º Bimestre: 04/08 a 30/09  
4º Bimestre: 01/10 a 22/12

**Atividade de Cultura e Lazer (ACL):** Será obrigatória a realização de 01 ACL no Primeiro Semestre (sugestão: Dia da Família ou Festa Junina).

Será obrigatória a participação das unidades na ACL de 22/08 (Aniversário de Araraquara).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**De 28 de novembro de 2019**

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura e da FUNDART, resolve retificar o Edital de Chamamento Público, de 26 de novembro de 2019, referente a **FEIRA REGIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**.

- **Onde se lê:**

Dia 18 de dezembro de 2019, das 16h às 22h.

- **Leia-se:**

Dia 21 de dezembro de 2019, das 08h00 às 21h00.

**Desta forma, corrige-se a data da realização da Feira que passa a ser dia 21 (vinte e um) de dezembro (sábado) das 08h00 às 21h00.**

**Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, a 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CAMILA CAPACLE PAIVA**

Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

**GABRIELA PALOMBO**

Coordenadora Executiva de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 026/2019**  
**De 25 de novembro de 2019**

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

O disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 07 de fevereiro de 2020 para a devida homologação.

**Artigo 2º**- As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência, quando adotada a organização semestral.

**§ 1º** - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a presença de professores e a frequência controlada de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, a escola deverá observar:

**I-** Início do Ano Escolar - 29/01/2020.

**II-** Início do Ano Letivo - 03/02/2020.

**III-** Término do Ano Letivo - 22/12/2020.

**IV-** Encerramento do ano escolar - 23/12/2020.

**V-** Férias Escolares Discentes - 02/01/2020 a 02/02/2020 e 13/07/2020 a 02/08/2020.

**VI-** Férias Escolares Docentes – 20/01/2020 a 28/01/2020 e 13/07/2020 a 01/08/2020.

**VII-** Recesso Escolar - 02 a 17/01/2020; 24 a 31/12/2020.

**VIII-** Bimestres Letivos: -

- 1º Bimestre – 03/02/2020 a 30/04/2020;

- 2º Bimestre – 04/05/2020 a 08/07/2020;

- 3º Bimestre – 03/08/2020 a 30/09/2020;

- 4º Bimestre – 01/10/2020 a 22/12/2020.

**IX-** Reunião Administrativa (Normas e Regras de Funcionamento da Escola; Regimento e Calendário Escolar; Quadro de Horário das Aulas, Atribuições e Competências dos Profissionais) - 29/01/2020.

**X-** Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP; Elaboração do Plano de Metas 2020; Organização do Ambiente Alfabetizador - 30/01/2020.

**XI-** Reunião Pedagógica- 31/01/2020.

**XII** – Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes de 2º ao 9º ano, sem prejuízo dos dias letivos -17 a 21/02/2020.

**XIII-** Período de adaptação para as turmas de 1º ano, com dispensa dos estudantes após o intervalo; Entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes do 1º ano. Na escola de tempo integral poderão ocorrer até 02 (dois) horários diferenciados de dispensa antecipada dos alunos e entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes de - 03 a 07/02/2020.

**XIV-** Período destinado à aplicação das Avaliações Diagnósticas da Aprendizagem dos Alunos, na Rede Municipal de Ensino - 10 a 14/02/2020;

**XV-** Período de Planejamento:

a) com dispensa de alunos – 26, 27 e 28/02/2020;

b) sem dispensa de alunos - 04 a 06/05/2020; 04 a 07/08/2020; 05 a 07/10/2020, nos horários de HTPC.

**XVI-** Atividades Pedagógicas comuns nas Unidades de Ensino Fundamental:

- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal Nº 12.031, de 21/09/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Educação para o Trânsito - Lei nº 9.503/97;  
- Preservação do meio ambiente - Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/99;

- Concurso de Redação – EPTV (9º ano);  
- Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (11 a 15/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10)

- Lei Federal Nº 11.899, de 08/01/2009;
- Olimpíada Brasileira de Astronomia;
- Olimpíada Brasileira de Matemática;
- Olimpíada de Língua Portuguesa;
- Visita ao Centro de Ciências de Araraquara – CCA Unesp;
- Prevenção às Drogas/PROERD

**XVII-** Atividades de Cultura e Lazer:

a) Acréscimo de 01 (um) ACL no 1º semestre letivo, definidos pela escola, para o Ensino Fundamental Regular (sugestões-Dia da Família ou Festa Junina)

b) Dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade;

**XVIII-** Calendário de Avaliações (Provas Institucionais), antecedendo os Conselhos Bimestrais de Classe/Ciclo/Termo: -

- 1º Bimestre - 22 a 30/04/2020;
- 2º Bimestre - 17 a 26/06/2020;
- 3º Bimestre -21 a 30/09/2019;
- 4º Bimestre -18 a 27/11/2020.

**XIX-** Período destinado às Reuniões de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo, sem prejuízo dos dias letivos:

- 1º Bimestre - 04 a 08/05/2020;
- 2º Bimestre – 02 a 08/07/2020;
- 3º Bimestre - 05 a 09/10/2020;
- 4º Bimestre – 03 a 09/12/2020.

**XX** – Período de Recuperação Final:

a) Estudantes do 1º ao 8º ano - 07 a 11/12/2020

b) Estudantes do 9º ano - 07 a 11/12/2020

**XXI-** Conselho Final após a Recuperação:

a) Estudantes de 9º ano – 14/12/2020

b) Estudantes de 1º a 8º ano - 22/12/2020;

**XXII-** Período previsto para a realização de:

a) Reuniões de Pais e/ou Responsáveis (no mínimo uma por bimestre) sem suspensão de aulas: 17 a 21/02; 11 a 15/05; 10 a 14/08; 13 a 16/10; 09/12.

b) Reuniões da APM, do Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, sem suspensão de aulas.

c) Formação Continuada: 27/07 a 31/07- Ações Formativas para servidores que optarem pelo abono pecuniário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**XXIII** - Formação Continuada para Professores do 1º ao 5º ano: 16/04; 04/06; 17/09 e 12/11.

**XXIV** – Formação e/ou Reunião com Professores Coordenadores: toda última sexta-feira do mês, a partir do mês de fevereiro.

**XXV** - Reuniões entre Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores: a cada quinze dias, a partir de fevereiro.

**XXVI**- Reunião entre Assistentes Educacionais Pedagógicos e Equipe da Educação Especial: a cada quinze dias, a partir de fevereiro.

**XXVII** – Reunião entre Supervisores de Ensino e Equipe Diretiva: visitas semanais às unidades escolares, a partir de fevereiro.

**XXVIII**- Reunião entre Professores Coordenadores dos anos iniciais e Professoras Formadoras: mensalmente, a partir de fevereiro.

**XXIX**- Entrega do texto para elaboração do banner da 2ª Mostra Pedagógica da Educação Básica da Rede Municipal de Araraquara- 08/07

**XXX** – 2ª Mostra Pedagógica da Educação Básica da Rede Municipal de Araraquara– 30/09 a 02/10

**Artigo 4º** - Para as turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, devido à Formatura de conclusão de curso, as escolas deverão respeitar as seguintes datas:

- 14/12/2020 – Conselho Final;
- Formatura - de 15 a 21/12/2019.

**Artigo 5º** - Caberá ao diretor da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2020:

- a) Diário de Classe dos Professores;
- b) Notas Bimestrais e Finais;
- c) Relatórios de Alunos Retidos;
- d) Registros do Assistente Educacional Pedagógico e do Professor Coordenador.

**Artigo 6º** - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

**Artigo 7º** - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a alteração de datas previstas para as Avaliações Bimestrais (Provas Institucionais) e Conselhos de Classe/Ciclo/ Termo sem o deferimento da Secretaria Municipal da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Artigo 8º** - O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todos os integrantes da comunidade escolar.

**Artigo 9º** - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade, além de fornecida uma cópia a cada docente e à equipe gestora.

**Artigo 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino Fundamental em consulta à Secretária Municipal da Educação.

**Artigo 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 27/18, de 22 de novembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020 - EMEF																															DIAS LETIVOS			
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MÊS	BIM.	SEM.
JANEIRO	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	RA	PPF	RP	0		
FEVEREIRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	PF	FE	P	P	P	S				15		
MARÇO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	22			
ABRIL	X	X	X	S	D	X	X	X	X	FE	S	D	X	X	X	X	S	D	PF	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X		19	56	102+1 ACL= 103	
MAIO	F	S	D	X/C	X/C	X/C	X/C	X/C	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	X	S	D	20			
JUNHO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	F	PF	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	20				
JULHO	X	X/C	X/C	S	D	X/C	X/C	X/C	F	PF	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	6	46			
AGOSTO	FE	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	ACL	D	X	X	X	X	X	S	D	X	22			
SETEMBRO	X	X	X	X	S	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	21	43	96+ 1ACL= 97		
OUTUBRO	X	X	S	D	X/C	X/C	X/C	X/C	X/C	S	D	F	X	X	RE	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	PF	X	X	S	19			
NOVEMBRO	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	X	X	X	X	S	D	X		19			
DEZEMBRO	X	X	X/C	X/C	S	D	RF	RF	RF	RF	RF	S	D	RF	RF	RF	RF	RF	S	D	RF	CF	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	16	54			
<b>TOTAL</b>																											<b>200</b>							
<p>LEGENDA:</p> <p>S- Sábado</p> <p>D- Domingo</p> <p>F- Feriado</p> <p>X- Dia Letivo</p> <p>P- Planejamento</p> <p>FE- Férias Escolares</p> <p>RE- Recesso Escolar</p> <p>PF- Ponto Facultativo</p> <p>AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)</p> <p>RA - Reunião Administrativa</p> <p>FC- Formação Continuada</p> <p>ACL- Atividade Cultural e de Lazer</p> <p>PPP- Projeto Político Pedagógico</p> <p>CF- Conselho Final</p> <p>RP- Reunião Pedagógica</p> <p>RF - Recuperação Final</p> <p>AF - Atividade Formativa</p>																																		
															Araraquara,																			
															Horário de funcionamento da escola																			
															MANHÃ:																			
															TARDE:																			
															NOITE:																			
															_____ DIRETORA DE ESCOLA										_____ SUPERVISOR DE ENSINO									
															Assinatura e Carimbo										Secretaria Municipal da Educação									
<p>OBS: No verso da folha, especificar detalhadamente as datas do Calendário Escolar (dias e horários). A Diretora deverá assinar e carimbar também o verso da folha</p>																																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<p><b>BIMESTRES LETIVOS:</b> 1º Bimestre: 03/02 a 30/04 2º Bimestre: 04/05 a 08/07 3º Bimestre: 03/08 a 30/09 4º Bimestre: 01/10 a 22/12</p> <p><b>Janeiro</b> 02 a 17/01 – Recesso Escolar 20/01 a 28/01 – Férias Docentes 02/01 a 02/02 – Férias Discentes 29/01 – Início do Ano Escolar e Reunião Administrativa 30/01 – Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP e elaboração do Plano de Metas 2020; Organização do Ambiente Alfabetizador 31/01- Reunião Pedagógica</p> <p><b>Fevereiro</b> 03/02 – Início do Ano Letivo 03 a 07/02 – Período de adaptação para as turmas de 1º Anos, com dispensa dos alunos após o intervalo; Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes do 1º ano. 07/02- Entrega do Calendário na SME para homologação 10 a 14/02 - Período destinado à Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem dos alunos. 17 a 21/02- Reunião de Pais e Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes de 2º ao 9º ano 24/02- Ponto Facultativo 25/02- Feriado Carnaval 26 a 28/02- Planejamento, com dispensa de estudantes.</p> <p><b>Abril</b> 10/04 – Feriado Paixão de Cristo 16/04- Formação Continuada para Professores PI 22 a 30/04 – Período de Avaliação Bimestral 20/04- Ponto Facultativo 21-04 Feriado de Tiradentes</p> <p><b>Mai</b> 01/05 – Feriado Dia do Trabalho 04 a 08/05 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano). 04 a 06/05/2020 – Planejamento, sem dispensa de estudantes, no horário de HTPC 11 a 15/05 – Reunião de Pais</p> <p><b>Junho</b> 16/04- Formação Continuada para Professores PI 11/06 – Feriado Corpus Christi 12/06 – Ponto Facultativo 17 a 26/06 – Período de Avaliação Bimestral</p>	<p><b>Julho</b> 02 a 08/07 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano) 08/07/2020 – Entrega do texto para elaboração do banner da 2ª Mostra Pedagógica da Educação Básica da Rede Municipal de Araraquara. 09/07 – Feriado 10/07 – Ponto Facultativo 13/07 a 01/08 – Férias Docentes 13/07 a 02/08 – Férias Discentes 27 a 31/07 – Ações Formativas (Servidores que optaram pelo abono pecuniário)</p> <p><b>Agosto</b> 03/08- Início das aulas 04 a 07/08 - Planejamento, sem dispensa de estudantes, no horário de HTPC 10 a 14/08- Reunião de Pais 22/08 – ACL - Aniversário de Araraquara</p> <p><b>Setembro</b> 17/09- Formação Continuada para Professores PI 21 a 30/09 – Período de Avaliação 30/09 a 02/10 – 2ª Mostra Pedagógica da Educação Básica da Rede Municipal de Araraquara.</p> <p><b>Outubro</b> 05 a 09/10 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano) 13 a 16/10 – Reunião de Pais 12/10 - Feriado 15/10 – Recesso - Dia do Professor 28/10 – Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público</p> <p><b>Novembro</b> 12/11- Formação Continuada Professores PI 15/11- Feriado - Proclamação da República 20/11 – Feriado - Dia da Consciência Negra 18 a 27/11- Período de Avaliação Bimestral</p> <p><b>Dezembro</b> 03 a 08/12 – Reunião de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano) 09/12 – Reunião de Pais (1º a 9º ano) 07 a 11/12 – Recuperação Final - 9º ano 07 a 21/12- Recuperação Final – 1º ao 8º ano 14/12 - Conselho Final -9º Ano 15 a 21/12 – Formatura -9º Ano 22/12 – Conselho Final (1º a 8º ano) 22/12 –Encerramento do ano letivo 23/12- Encerramento do ano escolar/ Atividade Interna (Ratificação e arquivamento dos documentos escolares) <b>24 a 31/12- Recesso Escolar</b></p>	<p><b>Reuniões entre Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores:</b> a cada quinze dias, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Reunião entre Assistentes Educacionais Pedagógico e a Equipe da Educação Especial:</b> a cada quinze dias, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Reunião entre Supervisores de Ensino e Equipe Diretiva:</b> visitas semanais às unidades escolares, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Reunião entre Professores Coordenadores dos anos iniciais e Professoras Formadoras:</b> mensalmente, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Atividades Pedagógicas comuns nas Unidades de Ensino Fundamental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal no 12.031, de 21/09/2009;</li><li>- Educação para o trânsito- Lei no 9.503/97;</li><li>- Preservação do meio ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental, Lei no 9.795/99;</li><li>- Concurso de Redação – EPTV (9º ano);</li><li>- Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (11 a 15/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal no 11.899, de 08/01/2009</li><li>- Olimpíada Brasileira de Astronomia;</li><li>- Olimpíada Brasileira de Matemática;</li><li>- Olimpíada de Língua Portuguesa;</li><li>- Olimpíada de Geografia;</li><li>- Visitas ao Centro de Ciências;</li><li>- Programa PROERD/ Prevenção às Drogas.</li></ul>
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 027/2019**  
**De 25 de novembro de 2019**

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Modalidade de **Educação de Jovens e Adultos** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

O disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 07 de fevereiro de 2020 para a devida homologação.

**Artigo 2º**- As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias (100 dias por semestre na Modalidade de EJA) de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência, quando adotada a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

(Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a presença de professores e a frequência controlada de alunos.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

**Artigo 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, a escola deverá observar:

**I-** Início dos semestres escolares:

1º semestre - 29/01/2020

2º semestre - 03/08/2020

**II-** Término dos semestres escolares.

1º semestre - 08/07/2020

2º semestre – 23/12/2020

**III-** Início dos semestres letivos.

1º semestre - 03/02/2020

2º semestre – 03/08/2020

**IV-** Término dos semestres letivos.

1º semestre - 01/07/2020

2º semestre – 22/12/2020

**V-** Férias Escolares Discentes: 02/01/2020 à 31/01/2020 - 02/07/2020 à 31/07/2020

**VI-** Férias Escolares Docentes: 20/01/2020 à 28/01/2020 - 13/07/2019 à 01/08/2020

**VII-** Recesso Escolar: 02/01/2020 à 17/01/2020 – 15/10/2020

**VIII-** Bimestres Letivos - Modalidade de Educação de Jovens e adultos:

**1º Semestre**

1º Bimestre – 03/02/2020 à 15/04/2020

2º Bimestre – 16/04/2020 à 01/07/2020

**2º Semestre**

1º Bimestre – 03/08/2020 à 05/10/2020

2º Bimestre – 06/10/2020 à 22/12/2020

**IX-** Reunião Administrativa (Normas e Regras de funcionamento da escola; Regimento e Calendário Escolar; Quadro de horário das aulas, atribuições e competências dos profissionais): 29/01/2020 e 06/07/2020

**X-** Reuniões Pedagógicas, Período de Planejamento, Plano de Monitoramento e avaliação do PPP 2019/2021 e Plano de Metas para 2020: 30/01/2020 e 31/01/2020 – 07/07/2020 e 08/07/2020

**XI-** Atividades Pedagógicas comuns nas Unidades de Ensino Fundamental:

- Atividades pedagógicas comuns nas Unidades do Ensino Fundamental EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Execução do Hino Nacional- Lei Federal nº 12.031/09
- Educação para o Trânsito- Lei nº 9.503/97
- Preservação do Meio Ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental- Lei nº

9.795/99

- Semana Nacional da Leitura e da Literatura-11 a 15 de outubro
- Dia Nacional da Leitura- 12/10-Lei Federal 11.899/09

**XII-** Atividades de Cultura e Lazer: três ACLs no 2º semestre

Dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade;

Dois ACLs no 2º semestre letivo, definidos pela escola.

**XIII-** Calendário de Avaliações (Provas Institucionais), antecedendo os Conselhos Bimestrais de Classe/Ciclo/Termo: - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

**1º Semestre**

1º Bimestre - 03/02/2020 à 15/04/2020

2º Bimestre - 16/04/2020 à 01/07/2020

**2º Semestre**

1º Bimestre -03/08/2020 à 05/10/2020

2º Bimestre – 06/10/2020 à 23/12/2020

**XIV-** Período destinado às Reuniões de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo, sem prejuízo dos dias letivos:

**Estudantes de 1ª a 7ª série**

**1º Semestre**

1º Bimestre – 13/04/2020 à 15/04/2020

2º Bimestre – 17/06/2020 à 19/06/2020

**2º Semestre**

1º Bimestre – 30/09/2020 à 02/10/2020

2º Bimestre – 07/12/2010 à 11/12/2020

**Estudantes de 8ª série**

**1º Semestre**

1º Bimestre – 13/04/2020 à 15/04/2020

2º Bimestre – 16/06/2020 e 17/06/2020

**2º Semestre**

1º Bimestre – 30/09/2020 à 02/10/2020

2º Bimestre – 03/12/2010 e 04/12/2020

**XV-** Conselho Final:

**Estudantes de 1ª a 7ª série**

1º Semestre – 23/06/2020 à 25/06/2020

2º Semestre – 14/12/2020 à 18/12/2020

**Estudantes de 8ª série**

1º Semestre – 18/06/2020 e 19/06/2020

2º Semestre - 07/12/2020 e 08/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**XVI-** Período previsto para a realização de:

- Reuniões de Pais e estudantes no mínimo uma por bimestre sem suspensão de aulas.
- Reuniões do Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, sem suspensão de aulas.
- Reunião de Supervisores de Ensino com os Professores Coordenadores toda 1ª e 3ª semana do mês.
- Reunião de Supervisores de Ensino com a Equipe Gestora semanais nas U.E.
- Formação continuada e/ou reunião dos Professores Coordenadores na SME toda última sexta-feira do mês.
- Formação Continuada: Ações Formativas para os servidores que optarem pelo abono pecuniário - 23/07/2020 a 01/08/2020.
- Mostra Pedagógica da Educação Básica: 30/09/2020 a 02/10/2020.

**Artigo 4º** - Para as turmas de 8ª série, devido à formatura de conclusão de curso, as escolas deverão respeitar as seguintes datas:

**1º semestre**

Conselho Final – 18/06/2020 e 19/06/2020

Formatura 26/06/2020

**2º semestre**

Conselho Final 07/12/2020 e 08/12/2020

Formatura 11/12/2020

**Artigo 5º** - Caberá ao diretor da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2020:

- Diário de Classe dos Professores;
- Notas Bimestrais e Finais;
- Relatórios de Alunos Retidos;
- Registros do Professor Coordenador.

**Artigo 6º** - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

**Artigo 7º** - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a alteração de datas previstas para as Avaliações Bimestrais (Provas Institucionais) e Conselhos de Classe/Ciclo/ Termo sem o deferimento da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Artigo 8º** - O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todos os integrantes da comunidade escolar.

**Artigo 9º** - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade.

**Artigo 10º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino Fundamental em consulta à Secretária Municipal da Educação.

**Artigo 11º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 25/17, de 21 de dezembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

CALENDÁRIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA- 2020																															DIAS LETIVOS				
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MES	BIM.	SEM.	
JANEIRO	F	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	RA	P/P	R P/P	----		
FEVEREIRO	S	D	X	X	X	X	X	S	S	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	PF	F	X	X	X	S				18		
MARÇO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X			22		100
ABRIL	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	X	X	X	X	X	S	D	PF	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X			19	59	
MAIO	F	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D			20		
JUNHO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X			20	40	
JULHO	X	AI	AI	S	D	P	P	P	F	PF	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	1	01		
AGOSTO	FE	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	ACL	D	X	X	X	X	X	S	D	X			22		
SETEMBRO	X	X	X	X	S	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X				21	43	98 + 02 ACL
OUTUBRO	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	F	X	X	RE	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S		20		
NOVEMBRO	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	X	X	X	X	S	D	X				19		
DEZEMBRO	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X/C	F	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	16	55	
																					200														

- LEGENDA:  
 S- Sábado  
 D- Domingo  
 F- Feriado  
 X- Dia Letivo  
 P- Planejamento  
 FE- Férias Escolares  
 RE- Recesso Escolar  
 PF- Ponto Facultativo  
 AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)  
 RA - Reunião Administrativa  
 FC- Formação Continuada  
 ACL- Atividade Cultural e de Lazer  
 PPP- Projeto Político Pedagógico  
 X/C - Dia Letivo e Conselho de Classe  
 X/CF- Dia Letivo e Conselho Final  
 RP- Reunião Pedagógica

Araraquara,

Horário de funcionamento da escola

TARDE:  
 NOITE:

Supervisora de Ensino

Diretora de Escola  
 Assinatura e Carimbo

Secretária Municipal da Educação

OBS: No verso da folha, especificar detalhadamente as datas do Calendário Escolar (dias e horários)

A Diretora deverá assinar e carimbar também o verso da folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**1º semestre de 2020**

Início do semestre escolar: 29/01/2020  
Término do semestre escolar: 08/07/2020  
Início do semestre letivo: 03/02/2020  
Término do semestre letivo: 01/07/2020  
Recesso escolar: 02/01/2020 à 17/01/2020  
Férias discentes: 02/01/2020 a 31/01/2020  
Férias docentes: 20/01/2020 a 28/01/2020  
Feriados: 01/01/2020 - 25/02/2020  
10/04/2020 -21/04/2020-01/05/2020-11/06/2020  
Pontos facultativos: 24/02/2020 - 20/04/2020  
12/06/2020  
Atividade Interna: 02/07/2019 e 03/07/2020  
Reunião Administrativa - 29/01/2020 e  
06/07/2020  
Reunião pedagógica/PPP/Planejamento:  
30/01/2020 e 31/01/2020 – 06/07/2020 à  
08/07/2020

**Bimestres Letivos**

**1º bimestre:** 03/02/2020 a 15/04/2020  
Avaliações: 30 a 06/04/2020  
Conselho bimestral: 13 a 15/04/2020

**2º bimestre:** 16/04/2019 a 01/07/2020  
Avaliações: 1ª a 7ª séries:  
08/06/2020 a 12/06/2020  
Conselho bimestral: 17/06 a 19/06/2020  
Conselho final: 23 a 25/06/2020

Avaliações 8ª série: 08 a 12/06/2020  
Conselho bimestral: 16 e 17/06/2020  
Conselho final 8ª série: 19/06/2020  
Formatura: 26/06/2020

**2º semestre de 2020**

Início do semestre escolar: 03/08/2020  
Término do semestre escolar: 23/12/2020  
Início do semestre letivo: 03/08/2020  
Término do semestre letivo: 22/12/2020  
Recesso escolar: 15/10/2020  
Férias discentes: 02/07/2020 à 31/07/2020  
Férias docentes: 13/07/2019 a 01/08/2020  
Feriados: 09/07/2020-22/08- 07/09/2020 -  
12/10/2020 - 15/10/2020-20/11/2020-02/11/2020  
Ponto facultativo: 10/07/2020  
Recesso escolar: 15/10/2020  
Atividade Interna: 23/12/2020

**Bimestres Letivos**

**1º bimestre:** 03/08/2020 a 05/10/2020  
Avaliações: 18/09/2020 a 25/09/2020  
Conselho bimestral: 30/09/2020 a 02/10/2020

**2º bimestre:** 06/10/2020 a 22/12/2020  
Avaliações 1ª a 7ª série: 23/11/2020 a 27/11/2020  
Conselho bimestral: 07/12/2020 a 11/12/2020  
Conselho final: 14 a 18/12/2020

Avaliações 8ª série: 23 a 27/11/2020  
Conselho bimestral: 3 e 4/12/2020  
Conselho Final: 7 e 8/12/2020  
Formatura: 11/12/2020

**Atividade Cultural e de Lazer (ACL)**

**2º semestre:**  
22/08/2020 - Aniversário da cidade + 2 ACLs

**Atividades pedagógicas comuns nas Unidades  
do Ensino Fundamental EJA**

- Execução do Hino Nacional- Lei Federal nº 12.031/09
- Educação para o Trânsito- Lei nº 9.503/97
- Preservação do Meio Ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental- Lei nº 9.795/99
- Semana Nacional da Leitura e da Literatura-11 a 15 de outubro
- Dia Nacional da Leitura- 12/10-Lei Federal 11.899/09

**Período previsto para a realização de:**

- Reuniões de Pais e estudantes no mínimo uma por bimestre sem suspensão de aulas.
- Reuniões do Conselho de Escola e Grêmios Estudantil, sem suspensão de aulas.
- Reunião de Supervisores de Ensino com os Professores Coordenadores toda 1ª e 3ª semana do mês.
- Reunião de Supervisores de Ensino com a Equipe Gestora semanais nas U.E.
- Formação continuada e/ou reunião dos Professores Coordenadores na SME toda última sexta-feira do mês.
- Formação Continuada: Ações Formativas para os servidores que optarem pelo abono pecuniário: 23/07/2020 a 01/08/2020.
- Mostra Pedagógica da Educação Básica: 30/09/2020 a 02/10/2020.



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE  
SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE  
ARARAQUARA (FUNGOTA)**

No vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, ocorreu, na Sala de Reuniões da Fungota, localizada no prédio Administrativo da FUNGOTA de Araraquara - SP, a reunião extraordinária do CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, com a presença dos seguintes conselheiros:

**Marina Ribeiro da Silva**, representante titular do poder executivo municipal - Presidente;

**Rafaela Rodrigues Favoretto Montagna**, representante suplente do poder executivo municipal;

**Talitha Paula R. Martins**, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

**Edison Rodrigues Filho**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**Fernanda Antonioli Cardozo**, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

**Milena Malheiros Pavanelli**, representante suplente do Conselho Municipal de Mulheres;

**Marlene de Freitas Fernandes Lopes**, representante titular do Conselho Municipal de Saúde;

**Débora Cherchiglia Araújo**, representante suplente do meio acadêmico-universitário;

Pela Diretoria da Fundação, encontravam-se presentes os seguintes representantes os Diretores: **Lucia Regina Ortiz Lima**, Diretora Executiva; **Élide Maria Inforsato**, Diretora Administrativa; **Sérgio Fracassi**, Diretor Financeiro e **Emanuelle Laurenti**, Diretora Técnica. Igualmente, encontrava-se presente, como suporte, o Sr. **Ernesto Gomes Esteves Neto**, Procurador Geral Fundacional.

**Abrindo a reunião**, a Presidente Marina Ribeiro da Silva agradeceu a presença de todos e promoveu a leitura da pauta anteriormente divulgada.



Em seguida, foi dada a palavra ao Diretor Executivo da Fundação, Sérgio Fracassi, que apresentou proposta de suplementação do orçamento fundacional de 2019. o Diretor Financeiro informou que, considerando a projeção dos empenhos realizados até novembro de 2019, a Diretoria Financeira da FUNGOTA constatou a necessidade de suplementar o orçamento fundacional para a concretização de algumas despesas em um montante de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), que serão acrescidos ao orçamento da fundação por meio de aditamento da contratualização e do contrato de gestão mantidos com a Secretaria Municipal de Saúde. Feita tal apresentação, tal item de pauta foi colocado em votação e a suplementação foi aprovada por unanimidade, com edição de resolução.

Ato contínuo, a Diretora Executiva, Lúcia Ortiz apresentou o detalhamento da proposta de orçamento fundacional para o exercício de 2020, com um total de receitas previstas no valor de R\$ 53.554.845,24 (cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e de despesas no valor R\$ 53.554.845,24 (cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta analítica apresentada ao conselho. Feita tal apresentação, tal item de pauta foi colocado em votação e foi aprovada, por unanimidade, a proposta de orçamento para 2020, com edição de resolução.

Em seguida, passou-se a palavra ao Procurador Geral Fundacional, Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto, que apresentou proposta de resolução que promove o reajuste, em R\$ 20,00 (vinte reais), do auxílio alimentação dos empregados públicos fundacionais. A Diretora Executiva, Lúcia Ortiz, pediu a palavra e explicou que o aumento é o mesmo concedido aos empregados públicos do município. Feita tal consideração, tal item de pauta foi colocado em votação e o reajuste foi aprovado por unanimidade, com edição de resolução.

Em seguida, passou-se à pauta dos informes e a Diretora Executiva, Lúcia Ortiz, informou que, seguindo o padrão adotado pela municipalidade, haverá recesso para os empregados da área administrativa da Fundação, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019. Durante esse período, apenas funcionarão as atividades essenciais



da maternidade e das UPA's, ininterruptamente, e alguns setores assistenciais, em caráter de revezamento, conforme constará em Portaria da Diretoria Executiva, a ser editada oportunamente.

Por fim, a Diretora Executiva, Lúcia Ortiz, informou que, diante da aprovação do novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura Municipal, irá constituiu uma comissão de estudos para que, ainda no primeiro semestre de 2020, seja atualizado o Plano Básico de Organização (PBO) da FUNGOTA, inspirado no PCCV da Prefeitura.

Não havendo mais nada a deliberar, a Presidenta do Conselho Curador encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Ernesto Gomes Esteves Neto, lavrei esta ata, assinada pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Araraquara, 26 de novembro de 2019.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
PROCURADOR GERAL FUNDACIONAL



LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE  
GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

26/11/2019

Assinatura dos membros participantes:

<b>MEMBROS DO CONSELHO CURADOR</b>		
<b>Marina Ribeiro da Silva</b>	<b>Poder Executivo - Titular</b>	
Roberta Correa do Amaral	Poder Executivo - Suplente	
<b>Enedina Ferreira de Andrade</b>	<b>Poder Executivo - Titular</b>	
Rafaela Rodrigues Favoretto Montagna	Poder Executivo - Suplente	
<b>Edivaldo Alves Trindade</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde - Titular</b>	
Talitha Paula R. Martins	Secretaria Municipal da Saúde - Suplente	
<b>Edison Rodrigues Filho</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde - Titular</b>	
Joice Nogueira	Secretaria Municipal da Saúde - Suplente	
<b>Antonio Adriano Altieri</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular - Titular</b>	
Fernanda Antonioli Cardozo	Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular - Suplente	

<b>Mariana Afonso Vaccari Tezini</b>	<b>Conselho Municipal de direitos das Mulheres – Titular</b>	
Milena Malheiros Pavanelli	Conselho Municipal de direitos das Mulheres – Suplente	
<b>Marlene de Freitas Fernandes Lopes</b>	<b>Conselho Municipal de Saúde – Titular</b>	
Ellen Cristina Held da Silva	Conselho Municipal de Saúde – Suplente	
<b>Mariana Firmino Daré</b>	<b>Representante Universidade - Titular</b>	
Débora Cherchiglia Araújo	Representante Universidade - Suplente	
<b>Francisca Isabel da Silva Pereira</b>	<b>Representa Funcionários Fungota - Titular</b>	
Mônica de Souza Bernardo	Representa Funcionários Fungota - Suplente	
<b>DIRETORIA FUNGOTA</b>		
Lúcia Regina Ortiz Lima	Diretora Executiva	
Emanuelle Laurenti	Diretora Técnica	
Sérgio Geraldo Fracassi	Diretor Financeiro	
Élide Maria Inforsato	Diretora Administrativa	
<b>DEMAIS PRESENTES</b>		



## Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br

**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**



### EDITAL 045/2019

## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 26 de novembro de 2019, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no *site* [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7428/2019	09.110.005.00	AV JOAO TORRES LEITE SOARES LT 05 QD 03 – JD ARCO IRIS CEP 14808-360 ARARAQUARA-SP	16/10/2019
7432/2019	04.029.067.00/12971	R AMERICO BRASILIENSE Nº 516 – CENTRO CEP 14802-340 ARARAQUARA-SP	18/10/2019
7433/2019	20.030.003.00	R AMERICO ANDRILAO LT 03 QD 29 – JD UNIVERSAL CEP 14801-710 ARARAQUARA-SP	21/10/2019
7434/2019	31.007.001.00	R PROF ADELIA IZIQUE S/N – RURAL CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	08/10/2019
7435/2019	24.175.005.00/59933	R JULIETA CRUSCA DE JESUS LT 04 – RES CAMBUI CEP 14805-418 ARARAQUARA-SP	17/10/2019
74636/2019	22.108.009.00	AV VAKIRIO GALEAZZI LT 09 QD 109 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-394 ARARAQUARA-SP	08/10/2019
7437/2019	22.108.008.00	AV VAKIRIO GALEAZZI LT 08 QD 109 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-394 ARARAQUARA-SP	08/10/2019
7438/2019	07.103.005.00	RODOVIA ROD ABDO NAJN S/N – VL XAVIER CEP 14801-901 ARARAQUARA-SP	16/10/2019
7439/2019	22.415.017.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 17 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7440/2019	06.255.076.00	AV SANTA CATARINA LT P/04 QD IV – VL VIEIRA 14811-126 ARARAQUARA-SP	10/10/2019
7441/2019	22.415.013.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 13 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7442/2019	22.415.015.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 15 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7443/2019	07.103.009.00	R ERMELINO MAGNANI S/N RECANTO DA SAUDADE – JD BRASIL CEP 14811-227 ARARAQUARA-SP	16/10/2019
7444/2019	24.049.001.00	AV JOSE BARBANTI NETO GLEBA 2 (P/AREA B) -RURAL 14810-000 ARARAQUARA-SP	15/10/2019





## Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

7446/2019	31.085.009.00	R JOAO BAPTISTA MARCHESI LT 09 QD 59 – PQ RES VALE DO SOL CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	16/10/2019
7447/2019	22.415.014.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 14 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7450/2019	22.415.021.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 21 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7451/2019	22.415.018.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 18 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7452/2019	22.415.019.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 19 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019
7513/2019	22415.020.00	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LT 20 QD 01 – JD BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/09/2019

#### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA COPA DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7242/2019	09.455.006.00/625590	R TORI KITAMURA N° 57 – TANCREDO NEVES CEP 14808-215 ARARAQUARA-SP	27/09/2019
7420/2019	11.041.029.00/92041	R HUMAITA N° 261 – SAO JOSE CEP 148010-220 ARARAQUARA-SP	10/10/2019
7421/2019	12.018.023.00/182680	AV CONEGO JERONIMO CEZAR N° 1190 – PQ DO CARMO CEP 14800-470 ARARAQUARA-SP	10/10/2019
7422/2019	13.008.029.00/93033	R HUMAITA N° 837 – CENTRO CEP 14800-220 ARARAQUARA-SP	10/10/2019
7423/2019	16.112.007.00/962325	R MANOEL RODRIGUES JACOB N 1240 – JD BARBUGLI CEP 14802-195 ARARAQUARA-SP	17/10/2019
7424/2019	09427.005.00/592749	AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE N° 690 – JD NOOVA EPOCA CEP 14807-204 ARARAQUARA-SP	08/10/2019
7425/2019	03.062.010.00/249050	AV DR MARIO ARANTES DE ALMEIDA N° 390 – JD SANTA ANGELINA CEP 14802-030 ARARAQUARA-SP	17/10/2019
7426/2019	09.002.009.00	R PAPA PAULO VI LT D – JD MARTINEZ CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	16/10/2019
7427/2019	05.025.010.00/375497	R JOAQUIM QUINTINO DE OLIVEIRA N° 87 – JD CRISTO REI CEP 14810-210 ARARAQUARA-SP	08/10/2019

#### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1° - PODA DRÁSTICA – B) REMOÇÃO TOTAL DA COPA, PERMANECENDO ACIMA DO TRONCO OS RAMOS PRINCIPAIS COM MENOS DE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO NAS ÁRVORES ADUTAS DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
7429/2019	12.105.007.00/163660	R PROF EDSON GALVAO N° 34 – LT CAMPOS VILLE CEP 14800-710 ARARAQUARA-SP	03/10/2019
7430/2019	22.108.014.00/346969	AV VALKIRIO GALEAZZI N° 395 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-394 ARARAQUARA-SP	08/10/2019

Araraquara, 26 de novembro de 2019

**Donizete Simioni**  
Superintendente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152-2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: A. CONEGUNDES RIBA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL: IMPASSES E DESAFIOS, TAL CURSO SERÁ DIRECIONADO AO ATENDIMENTO DO PETI E SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2019..

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Araraquara, 22 de Novembro de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



## **NOTIFICAÇÃO:**

Notificamos a empresa **TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI-EPP**, por seu Representante Legal, Sr. Marcus Fabiano Bernardes, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 127/2019, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019 – Processo DAAE nº 7.062/2019.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORRÊA SAMPAIO  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 053/2019, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 049/2019 referente à contratação de unidade especializada para acolhimento de idoso em situação de vulnerabilidade social no valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Araraquara, 27 de Novembro de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**RESOLUÇÃO Nº 20/2019**  
**De 26 de novembro de 2019**

Designa Diretora Executiva substituta durante o período de afastamento da titular do cargo.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), por meio de sua Presidenta, considerando o disposto no §3º do Art. 10 do Estatuto da Fundação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a empregada pública fundacional **ÉLIDE MARIA INFORSATO**, Diretora Administrativa, portadora do RG. nº 9.464.061-0 e CPF nº 050.829.508-43, para o exercício da função de **DIRETORA EXECUTIVA substituta**, em caráter cumulativo com a função que atualmente exerce, entre os dias 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), durante o período de afastamento da titular da função, em razão de licença médica.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 (vinte e um) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

**CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara), aos 26 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidenta do Conselho Curador